



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.350/2019.  
DE 04 DE JULHO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.</b>	
	<b>.0018 URBANISMO</b>	
<b>15.451.0018.2016</b>	<b>MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO</b>	
(435) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
(436) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>15.451.0018.2074</b>	<b>MANUT. SETOR ENGENHARIA</b>	
(447) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	30.000,00
(449) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	17.000,00
(452) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>78.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º.** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais):

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.10		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.</b>	
	.0018	<b>URBANISMO</b>	
15.451.0018.2016		<b>MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO</b>	
(434) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
15.451.0018.2073		<b>MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO</b>	
(438) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	29.000,00
15.451.0018.2075		<b>MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO</b>	
(456) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	<u>39.000,00</u>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>78.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 04 de Julho de 2019.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**